



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
05.01.2026	1ª	Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar.	<ul style="list-style-type: none">• Everton Luís Lima Reis.
23.01.2026	2ª	Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar.	<ul style="list-style-type: none">• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, em seus diferentes tipos, funções, dimensões e especificações, destinados a atender às necessidades desta Secretaria, especialmente no cumprimento das demandas relativas à manutenção da frota veicular da SEMOT. Essa frota é utilizada tanto no transporte de servidores quanto na execução diária de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, com destaque para estradas e vias municipais.

Cumprе salientar que se tratam de itens fracassados no processo licitatório anterior, de N.º 2025-316, Pregão Eletrônico N.º. 125/2025 e dois itens acrescentados ao processo conforme memorando N.º 039/2026, anexo. Considerando que não há ata de registro de preço vigente para esses itens, faz-se necessária a abertura de nova licitação, a fim de evitar a descontinuidade no fornecimento e garantir a regular manutenção do atendimento à demanda desta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme os itens 2258, 2259, 2613, 2623, 2615 e 2618 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O conjunto de itens; pneus e câmaras de ar, que compõem o objeto do presente processo possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar documentação de habilitação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar a qualidade dos produtos ofertados.

3.1. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

Os itens que compõem o presente objeto deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal da ata, realizada por meio do envio da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, podendo tais horários ser alterados a critério da Administração Municipal.

Os itens entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no edital serão considerados recusados, devendo o licitante vencedor providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

3.2. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da



Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues. Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal, o número da licitação e o número da Nota de Empenho emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

3.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

O fiel cumprimento dessas responsabilidades é essencial para garantir a boa execução do objeto e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.



4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.				
PROCESSO ANTERIOR	CONSUMO ANTERIOR	ITENS PRETENDIDOS	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO	VIGÊNCIA DA ATA
ARP 091/2024 - P.E. 111/2024	40	Câmara de ar 12 - 16,5	40	12 meses.
ARP 091/2024 - P.E. 111/2024	12	Pneu 17,5 R25 L3, 16 lonas, com selo de aprovação INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	18	12 meses.
ARP 068/2024 - P.E. 090/2024	24	Câmara de ar 14 X 17,5	24	12 meses.
ARP 068/2024 - P.E. 090/2024	80	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usada no pneu 1400 X 24.	80	12 meses.
ARP 071/2024 - P.E. 087/2024	12	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	12	12 meses.
ARP 065/2024 - P.E. 088/2024	20	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	50	12 meses.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Considerando a necessidade da SEMOT no cumprimento de suas demandas, em especial a manutenção da frota veicular utilizada tanto no transporte de servidores quanto na execução diária de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, sobretudo das estradas e vias



municipais, constata-se que a aquisição de pneus e câmaras de ar é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades.

O desgaste natural desses itens, intensificado pelo uso constante em condições de tráfego urbano e rural, exige substituição periódica a fim de garantir a segurança viária, a eficiência operacional e a preservação da frota municipal. O vencimento das Atas de Registro de Preços e o fracasso dos itens no último processo licitatório representam risco de paralisação de veículos, o que pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais prestados por esta Secretaria.

Como alternativas analisamos fabricação própria dos itens. Mas se mostra tecnicamente inviável e economicamente desaconselhada, pois demandaria estrutura industrial, insumos específicos, mão de obra especializada e licenças ambientais. O custo seria significativamente superior ao praticado no mercado, tornando a solução inadequada à realidade administrativa. O aproveitamento de pneus usados ou reaproveitamento interno poderia ser considerada medida de economia, mas não é tecnicamente segura. Pneus reaproveitados comprometem a segurança, aumentam o risco de acidentes e a manutenção corretiva da frota. Parcerias ou convênios com empresas privadas para fornecimento e manutenção de pneus poderia envolver cessão de insumos mediante contrapartida (ex.: publicidade, prestação de serviços), mas não há base legal ou conveniência administrativa que justifique tal arranjo para o caso em questão.

Nesse contexto, não se identificaram soluções alternativas tecnicamente viáveis além da abertura de novo processo licitatório para registro de preços desses materiais. Assim, levando em conta as características do objeto a ser adquirido e os aspectos administrativos e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de pneus e câmaras de ar.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$ 158.000,00, com base nos processos de licitação anteriores, ARP 065/2024 - P.E. 088/2024, ARP 071/2024 - P.E. 087/2024, ARP 068/2024 - P.E. 090/2024 e ARP 091/2024 – P.E. 111/2024, de acordo com o valor total consolidado das Atas, executado por essa Secretaria, conforme sítio:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1241409,14,57600&cs=1cRedtsKe1WOWuSvyO4iA_4wh54w



e

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1267450,14,57600&cs=1vnGJypnEKfguOAHrvKct5g1JISA .

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que as necessidades desta Secretaria possam ser atendidas, especialmente no cumprimento das demandas relativas à manutenção da frota veicular da SEMOT.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ 50.108.526/0001-68), RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. (CNPJ 20.519.809/0001-31), JN PNEUS LTDA (CNPJ 44.472.217/0001-70), TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ 92.118.488/0001-74) e SANJU PNEUS LTDA (CNPJ 49.825.223/0001-87).

Tais referências foram obtidas por meio de consulta ao portal oficial TCE-RS Licitacon Cidadão, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as



vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente, a saber: pneus e câmaras de ar. Embora ambos os insumos sejam utilizados de forma complementar na execução dos serviços de transporte de servidores quanto na execução diária de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, com destaque para estradas e vias municipais, possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e processos de fornecimento distintos, o que possibilita a contratação independente de fornecedores diferentes para cada material, sem prejuízo à execução do objeto final pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais e o transporte de funcionários da Secretaria.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte de restos de materiais de borracha.	- A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições



	de uso. Como também, poderão ser reutilizados ou utilizados da forma sustentável.
- Rejeição adequada dos pneus.	- Devem ser transportados, armazenados, e descartados, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada, para fins de minimizar os impactos ambientais.
- Geração de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e encaminhamento para reciclagem quando viável.
- Descarte adequado de resíduos sólidos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
<p>É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.</p> <p>Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.</p> <p>O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.</p>	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	- Impactos positivos
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima	- A administração não precisa manter estoque



<p>do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.</p>	<p>próprio em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real.</p> <p>- Os profissionais responsáveis pela troca e montagem dos pneus e câmaras deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.</p>
<p>- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.</p>	<p>- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.</p>	<p>- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com</p>



a Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, atrasos na entrega ou dano aos materiais durante o transporte. Tal fato deve ocasionar a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, atraso ou não substituição de itens, a abertura de processo administrativo especial (PAE).

Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas, como cronograma detalhado e observância de armazenamento adequado e orientação para transporte seguro, neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis – Oficial Administrativo;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães – Diretora

Administrativa de Obras - Interina;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.